

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura e Pescas, a Portaria n.º 727/77, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 272, de 24 de Novembro de 1977, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na alínea c) do n.º 3, onde se lê: «Altura não superior a 30 m», deve ler-se: «Altura não superior a 60 m».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 23 de Janeiro de 1978. — Pelo Secretário-Geral, José Meneses.



MINISTÉRIOS DO PLANO E COORDENAÇÃO ECONÓMICA, DAS FINANÇAS E DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho Normativo n.º 42/78

Considerando que o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 285/77, de 13 de Julho, determina a transferência da titularidade das participações do sector público no capital de sociedades pertencentes a qualquer das entidades públicas referidas no n.º 1 do mesmo artigo para o Instituto das Participações do Estado;

Considerando a necessidade do seu reordenamento descentralizado dentro de uma orgânica coerente do sector empresarial do Estado, nomeadamente pela atribuição de algumas delas a outras entidades públicas nos casos em que se reconheça haver vantagem em adoptar essa solução, quer por razões de complementariedade, quer por motivos de coordenação sectorial;

Considerando as linhas mestras que presidem ao reordenamento em causa, resultantes da ponderação de aspectos como a operacionalidade da gestão, a conveniência de manutenção de vínculos ao IPE — nomeadamente continuando este a deter a titularidade e sendo transferida a gestão —, o modelo estrutural para que tende a organização do sector empresarial do Estado e as relações com entidades privadas, nacionais e estrangeiras, que participem com o Estado no capital dessas empresas;

Considerando finalmente que algumas das empresas participadas se encontram inactivas e sem objecto e, por estes factos, em dissolução por iniciativa da participante, embora a decisão da sua liquidação não tenha sido devidamente formalizada;

Ouvido o Instituto das Participações do Estado e nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 285/77, de 13 de Julho:

1 — São transferidas do Instituto das Participações do Estado para as empresas públicas a seguir discriminadas a titularidade e ou a gestão das participações do sector público referidas adiante de cada uma das primeiras:

a) Para a Navis — Navegação de Portugal, E. P.:

1) Titularidade e gestão:

Sonatra — Sociedade Nacional de Tráfego.

Promarinha — Gabinete de Estudos e Projectos.

Aminter — Agência Marítima Internacional, L.º

Suprema — Companhia Naviera, S. A.

London Container Consolidation Co.

Fostráfeço — Agência Marítima da Figueira da Foz, L.º

Nortemar — Agência Marítima do Norte, L.º

Setefrete — Sociedade de Tráfego e Caregas, L.º

Portufrete — Fretamentos Marítimos e Aéreos, L.º

Trafepor — Sociedade de Tráfego Portuário, L.º

Celtrans — Sociedade de Transportes Internacionais, S. A. R. L.

b) Para a CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P.:

1) Titularidade e gestão:

Ferbritas — Empresa de Exploração de Pedreiras, L.º

Fergráfica — Artes Gráficas.

Eurofima — Société Européenne pour le Financement de Matériel Ferroviaire.

Interfrigo — Société Internationale de Transports Frigorifiques.

Intercontainer — Société Internationale pour le Transport par Transcontainers.

Europabus, B. V.

c) Para a Rodoviária Nacional, E. P.:

1) Titularidade e gestão:

Diogo Luís Henriques, L.º

2) Gestão:

Translagos — Transportes Urbanos de Lagos, L.º

Vasco Painho, L.º

Transportes Jardim Liz, L.º

Transportes Silva Marques, L.º

Transportes Cotrim e Cotrim, L.º

Sociedade Mercantil do Douro, L.º

d) Para a CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P., e Rodoviária Nacional, E. P.:

1) Titularidade e gestão, em conjunto, na mesma proporção verificada antes da respectiva transferência para o Instituto das Participações do Estado, operada pelo Decreto-Lei n.º 285/77, de 13 de Julho:

Intersul — Transportes Internacionais Rodoviários do Sul, L.º

Intercentro — Transportes Internacionais Rodoviários do Centro, L.º

Internorte — Transportes Internacionais Rodoviários do Norte, L.º